



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT
COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Miguel Couto, 1543 – Centro – CEP 15115-000 – Fone: (17) 3258-4627
E-mail: saude@badybassitt.sp.gov.br



PACTO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE PROMOÇÃO À SAÚDE

**TERMO DE PACTUAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO DE SAÚDE - ORGANIZAÇÃO SOCIAL FACERES E A
COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BADY BASSITT –
SP**

O INSTITUTO DE SAÚDE - ORGANIZAÇÃO SOCIAL FACERES, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº **29.505.759/0001-08**, com sede na Avenida Anísio Haddad, nº 6751 – sala 20, Jardim Francisco Fernandes, CEP: 15090-305, São José do Rio Preto – SP, mantenedora do estabelecimento de saúde situado na Rua Castro Alves, 1420, Sala 03, Centro, Bady Bassitt – SP, cadastrado no CNES nº 0040924. representado neste ato, na forma do seu estatuto social, pelo **Diretor Presidente, o Toufic Anbar Neto**, representado neste ato, conforme investidura no cargo proveniente de nomeação a **Sra. Roberta Amorim Pereira, Coordenadora Municipal de Saúde**, resolvem celebrar o presente **Termo de Pactuação para a execução de Ações e Serviços de Promoção e manutenção da Saúde**, obedecidas as disposições da Constituição Federal, Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, alterada pela Lei 12.868 de 15 de outubro de 2013, especialmente ao Artigo 8º-A, parágrafos 1º ao 3º, e demais regulamentações, o fazem mediante a adoção das seguintes cláusulas e condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT
COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Miguel Couto, 1543 – Centro – CEP 15115-000 – Fone: (17) 3258-4627
E-mail: saude@badybassitt.sp.gov.br



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- I. O presente termo de pactuação tem por objeto definir a inserção da entidade no Sistema Único de Saúde de forma não onerosa para o Município de Bady Bassitt, por meio de ações de promoção e manutenção à saúde, a serem pactuadas entre as partes contratantes, em especial para regulamentar a execução de ações e serviços de promoção da saúde, promovendo ações de prevenção, de forma integralmente gratuita, inclusive, sem qualquer vinculação remunerada pelo SUS – Sistema Único de Saúde.
- II. A parceria tem como objeto a pactuação dos serviços de promoção a assistência à Saúde no Município de Bady Bassit - SP entre o INSTITUTO DE SAÚDE - ORGANIZAÇÃO SOCIAL FACERES e a Coordenadoria Municipal de Saúde. A execução dos serviços de promoção a assistência à Saúde, será realizada pela filial do INSTITUTO FACERES.
- III. Este termo de parceria visa à Pactuação via regulação contratual entre as partes de ações e serviços de promoção à saúde com 100% de gratuidade para os usuários, subsidiados pelo Instituto Faceres **de acordo fluxo de programação orçamentaria aprovado pela diretoria da Organização Social Faceres**. A pactuação será feita por meio da inclusão da Coordenadoria Municipal De Saúde do Município de Bady Bassitt, nas ações e serviços de promoção à saúde conforme programas detalhados nesta pactuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT
COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Miguel Couto, 1543 – Centro – CEP 15115-000 – Fone: (17) 3258-4627
E-mail: saude@badybassitt.sp.gov.br



CLAUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS E AÇÕES PACTUADOS

I. PROGRAMA: Ortopedia

Visa prevenir, diagnosticar, acompanhar e tratar problemas relacionados ao aparelho locomotor, que abrange ossos, músculos, ligamentos, tendões e articulações.

Podendo abranger desde lesões por movimentos repetitivos, até deformidades ósseas.

Objetivo: Realizar consultas com a finalidade de prevenir, diagnosticar, tratar e acompanhar doenças relacionadas ao aparelho locomotor.

Objetivos Específicos:

- Realizar um atendimento que promova uma melhora na saúde coletiva através de possíveis diagnósticos precoces;
- Realizar consultas e coletar dados importantes sobre a queixa do paciente;
- Diagnosticar o problema levado pelo paciente;
- Elaborar tratamento;
- Acompanhar a evolução do paciente.

Ações a serem desenvolvidas

Consultas a nível ambulatorial na especialidade de ortopedia, atendendo a demanda relacionada ao sistema locomotor.

Estimativa de Realização de 18 consultas semanais, a serem agendadas de segunda a quarta feira das 07:00 às 11:00 hr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT
COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Miguel Couto, 1543 – Centro – CEP 15115-000 – Fone: (17) 3258-4627
E-mail: saude@badybassitt.sp.gov.br



II. PROGRAMA: Campanha de Vacinação

Visa a informação e o incentivo à vacinação, cujo principal objetivo é reduzir as complicações, as internações e a mortalidade decorrentes das infecções a população que podem ser evitadas. A vacina por oferecer anticorpos, protege o organismo contra agentes responsáveis por provocar doenças, garantindo um sistema imunológico mais resistente a tais vírus e bactérias.

Objetivo: - Levar informação sobre as vacinas disponíveis aos munícipes e incentivar a prevenção e cuidados com a saúde da criança, do adulto e do idoso.

Objetivos Específicos:

- Realizar impressão de folhetos e cartazes para disponibilizar a população informando e incentivando a vacinação contra a Influenza, e outros temas a escolha do gestor do SUS.
- Promover o entendimento da população com orientações sobre a importância das vacinas e os cuidados com a prevenção de doenças contra as doenças infectocontagiosas e minimizar agravos causados por esses agentes;
- Promover educação em saúde por meio de panfletos educativos.

Ações a serem desenvolvidas:

Tem como objetivo realizar impressão e distribuição de panfletos e cartazes, visando alertar e orientar a população sobre as campanhas de vacinação no município e a sua importância

Estimativa de Realização de 2 ações anuais conforme necessidade e temas escolhidos pelo gestor público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT
COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Miguel Couto, 1543 – Centro – CEP 15115-000 – Fone: (17) 3258-4627
E-mail: saude@badybassitt.sp.gov.br



CLAUSULA TERCEIRA – DOS LOCAIS DE ATENDIMENTO

- I. Os serviços serão executados nos seguintes locais:
 - a. Na filial da Faceres localizada na Rua Castro Alves, 1420, Sala 03, Centro, - Bady Bassitt – SP.
 - b. Em estabelecimentos de saúde determinados pelo gestor local, quando necessário.

- II. Fica pactuado que as ações de promoção a saúde poderão ser realizadas em distritos pertencentes ao Município de Bady Bassitt, em Unidades de Saúde, sob gerência da Coordenadoria Municipal de Saúde, **empresas privadas, espaços públicos, mercados e feiras livres e outros locais, quando possível e permitido.**

- III. As partes ratificam que as atividades desenvolvidas pela entidade são complementares à obrigação do ente público municipal na assistência à saúde, ficando desde já estipulado que o presente termo não poderá servir como fundamento para que o Município se exima de suas obrigações constitucionais de garantir assistência de saúde à população.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO FACERES

- I. O Instituto Faceres, se compromete a realizar os atendimentos sem contraprestação dos usuários, conforme citados na clausula I de forma universal, igualitária sem objeção de serviços específico, garantido a todas as pessoas, independentemente de sexo, origem étnica, ocupação, ou outras características sociais ou pessoais, um serviço de qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT
COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Miguel Couto, 1543 – Centro – CEP 15115-000 – Fone: (17) 3258-4627
E-mail: saude@badybassitt.sp.gov.br



- II. Prestar informações sempre que solicitado, sobre serviços realizados, e disponibilizar relatórios de atendimentos realizados, no final de cada exercício Financeiro.
- III. Apresentar relatório anual de atividades, destacando o público alvo e recursos aplicados, até 05 de março do ano posterior aos atendimentos prestados,
- IV. Apresentar informações constantes no sistema de Comunicação De Informação Hospitalar e Ambulatorial - CIHA, em caso de Atendimento ambulatorial e das Ações em Saúde, prestados de forma gratuita até o dia 10 de cada mês posterior as atividades, conforme cronograma do Município de Bady Bassit.
- V. Publicar em diário próprio e mídias sociais, projetos, ações e serviços disponibilizados pelo Instituto, vinculados à promoção a saúde para comunidade.
- VI. Garantir a execução dos serviços conforme prazo determinado neste termo.
- VII. Informar com 30 (trinta) dias de antecedência, a impossibilidade de execução do serviço, devido a qualquer tipo de intercorrência financeira ou estrutural.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- I. A Coordenadoria de Saúde do Município de Bady Bassitt, reconhece o Presente **Pacto Para Execução de Ações e Serviços de Promoção à Saúde** descrita no presente termo conforme em anexo, são de propriedade, assegurando a referida instituição o seu trabalho junto à comunidade em geral. Reconhece também a oferta de serviços de promoção a Saúde, pela gestão do Município onde os serviços de promoção a saúde, as informações de atendimentos serão informadas no CNES na Filial do Instituto Faceres.
- II. A Coordenadoria de Saúde do Município de Bady Bassitt de declara ciência de que os bens constantes neste termo serão disponibilizados sem custos para os cofres públicos do Município.
- III. Prestar esclarecimentos, fornecer informações pertinentes aos atendimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT
COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Miguel Couto, 1543 – Centro – CEP 15115-000 – Fone: (17) 3258-4627
E-mail: saude@badybassitt.sp.gov.br



dos beneficiários, auxiliar quando necessário na execução do serviço.

- IV. Atestar anualmente os resultados obtidos, conforme legislação vigente;
- V. Respeitar as limitações técnicas, operacionais, financeiras e estruturais da Entidade, garantindo que o número de usuários a serem atendidos observe tais limitações;
- VI. Garantir que todos os pacientes somente sejam encaminhados à Entidade, com o cumprimento das normas de referência.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- I. **Presente Termo possui vigência de 15 de março 2021 a 15 de março de 2022.**
- II. Presente termo, pode ser renovado por igual período, havendo interesse entre as partes.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. O Instituto Faceres, assumirá somente responsabilidades que sejam obrigações firmadas nesta pactuação e que estejam descritas, conforme plano de ação dos Programas de Ortopedia e Programa de Vacinação.
- II. Outras responsabilidades para cumprimento das demandas supracitadas que são de responsabilidade da Coordenadoria Municipal de Saúde, o Instituto Faceres, não se responsabilizará por danos na execução dos serviços em decorrência de problemas estruturais, gerenciais e financeiros da Coordenadoria Municipal de Saúde.
- III. O cronograma de execução dos serviços nesse termo acordado, atenderão o esboço descrito nos planos de ações dos Programas de Ortopedia e Programa de Vacinação. A agenda de atendimento será definida e consonância com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT
COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Miguel Couto, 1543 – Centro – CEP 15115-000 – Fone: (17) 3258-4627

E-mail: saude@badybassitt.sp.gov.br



Coordenadoria de Saúde Municipal.

- IV. Esse pacto poderá ser reincidento unilateralmente, por ambas as partes através de comunicado via ofício com 10 dias de antecedência.
- V. Por estarem assim juntos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

São José do Rio Preto, 15 de março de 2021.

Toufic Anbar Neto

Diretor Presidente

INSTITUTO DE SAUDE

Roberta Amorim Pereira

Gestora Municipal do SUS

COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE

Testemunha: Gláucia Soares Sardinha

RG: 41.493.746-6

Testemunha: Karina P. Gaglianone Cabreira dos

Santos

RG: 29.615.415-x

Excelentíssima Senhora Roberta Amorim Pereira
Coordenadora Municipal de Saúde de Bady Bassit

Ref.: Oferta de prestação de serviços e ações de promoção a saúde ao Sistema Único de Saúde (SUS) para o ano de 2021.

O **INSTITUTO DE SAÚDE – ORGANIZAÇÃO SOCIAL FACERES**, associação civil, de direito privado, entidade beneficente sem fins lucrativos, com atividade exclusiva na área da saúde, sediada na Avenida Anísio Haddad, nº 6751 – sala 20, Jardim Francisco Fernandes, CEP 15090-305, na cidade de São José do Rio Preto - SP, inscrita com o CNPJ: 29.505.759/0001-08, neste ato representado por Dr. Toufic Anbar Neto, Presidente eleito conforme disposições do estatuto social da instituição e,

CONSIDERANDO a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Certificação das Entidades Benéficas de Assistência Social que prestam serviços na área da saúde, em especial o inciso II do artigo 4º; e demais regulamentações;

CONSIDERANDO que a entidade que busca comprovação de sua condição de beneficente pela **execução de ações e serviços de promoção da saúde**, devendo pactuá-la junto ao gestor do SUS.

CONSIDERANDO que a entidade não dispõe de leitos hospitalares para internação, nem prestação de serviços ambulatoriais, para ofertar ao SUS.

Vem por meio deste ato, declarar nosso interesse em ofertar a Secretária de Saúde de Bady Bassit, a prestação de serviços e ações de promoção a saúde ao Sistema Único de Saúde (SUS), de forma totalmente gratuita ao usuários, ou seja, sem exigência de contraprestação do usuário pelas ações e serviços de saúde realizados por meio de:



Roberta Amorim Pereira
Coordenadora Municipal de Saúde
CNS 204.3917.781.0008
CPF: 328.445.828-00
2021/10/20



- Atendimento com especialista em ortopedia com a finalidade de prevenir, diagnosticar, tratar e acompanhar doenças relacionadas ao aparelho locomotor.
- Realizar impressão e entrega de folhetos e cartazes informativos sobre campanhas de vacinação e outros temas a serem definidos pelo gestor do SUS.

Bady Bassit, 01 de janeiro de 2021.

INSTITUTO DE SAÚDE – ORGANIZAÇÃO SOCIAL FACERES

Toufic Anbar Neto

Diretor Presidente

Roberta Amorim Pereira
Coordenadora Municipal de Saúde
CNPJ 20.929.778/0006
CPF 328.45.828-00